# SEMINÁRIO INTERSETORIAL DO PROGRAMA MAIS INFÂNCIA CEARÁ

MARCO LEGAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA

LEI Nº 13.257, DE 8 DE MARÇO DE 2016

Art. 1º - Esta Lei estabelece princípios e diretrizes para a formulação e a implementação de políticas públicas para a primeira infância em atenção à especificidade e à relevância dos primeiros anos de vida no desenvolvimento infantil e no desenvolvimento do ser humano, em consonância com os princípios e diretrizes da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); .....

Art. 4º - As políticas públicas voltadas ao atendimento dos direitos da criança na primeira infância serão elaboradas e executadas de forma a:

I - atender ao interesse superior da criança e à sua condição de sujeito de direitos e de cidadã;

III - respeitar a individualidade e os ritmos de desenvolvimento das crianças e valorizar a diversidade da infância brasileira, assim como as diferenças entre as crianças em seus contextos sociais e culturais; VII - articular as ações setoriais com vistas ao atendimento integral e integrado;

Art. 5º Constituem áreas prioritárias para as políticas públicas para a primeira infância a saúde, a alimentação e a nutrição, a educação infantil, a convivência familiar e comunitária, a assistência social à família da criança, a cultura, o brincar e o lazer, o espaço e o meio ambiente, bem como a proteção contra toda forma de violência e de pressão consumista, a prevenção de acidentes e a adoção de medidas que evitem a exposição precoce à comunicação mercadológica.

Art. 7º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão instituir, nos respectivos âmbitos, comitê intersetorial de políticas públicas para a primeira infância com a finalidade de assegurar a articulação das ações voltadas à proteção e à promoção dos direitos da criança, garantida a participação social por meio dos conselhos de direitos.

§ 1º Caberá ao Poder Executivo no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios indicar o órgão responsável pela coordenação do comitê intersetorial previsto no caput deste artigo.

Art. 11. As políticas públicas terão, necessariamente, componentes de monitoramento e coleta sistemática de dados, avaliação periódica dos elementos que constituem a oferta dos serviços à criança e divulgação dos seus resultados.

Art. 14. As políticas e programas governamentais de apoio às famílias, incluindo as visitas domiciliares e os programas de promoção da paternidade e maternidade responsáveis, buscarão a articulação das áreas de saúde, nutrição, educação, assistência social, cultura, trabalho, habitação, meio ambiente e direitos humanos, entre outras, com vistas ao desenvolvimento integral da criança.

§ 1º Os programas que se destinam ao fortalecimento da família no exercício de sua função de cuidado e educação de seus filhos na primeira infância promoverão atividades centradas na criança, focadas na família e baseadas na comunidade.

# O QUE É O PCF?

O Programa Criança Feliz (PCF) instituído pelo Governo Federal por meio do Decreto nº 8.869, de 5 de outubro de 2016, e consolidado pelo Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018, com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida. As ações do Programa se desenvolvem por meio de visitas domiciliares que buscam envolver ações intersetoriais com as políticas de Assistência Social, Educação, Saúde, Cultura e Direitos Humanos.

# PILARES DO PROGRAMA

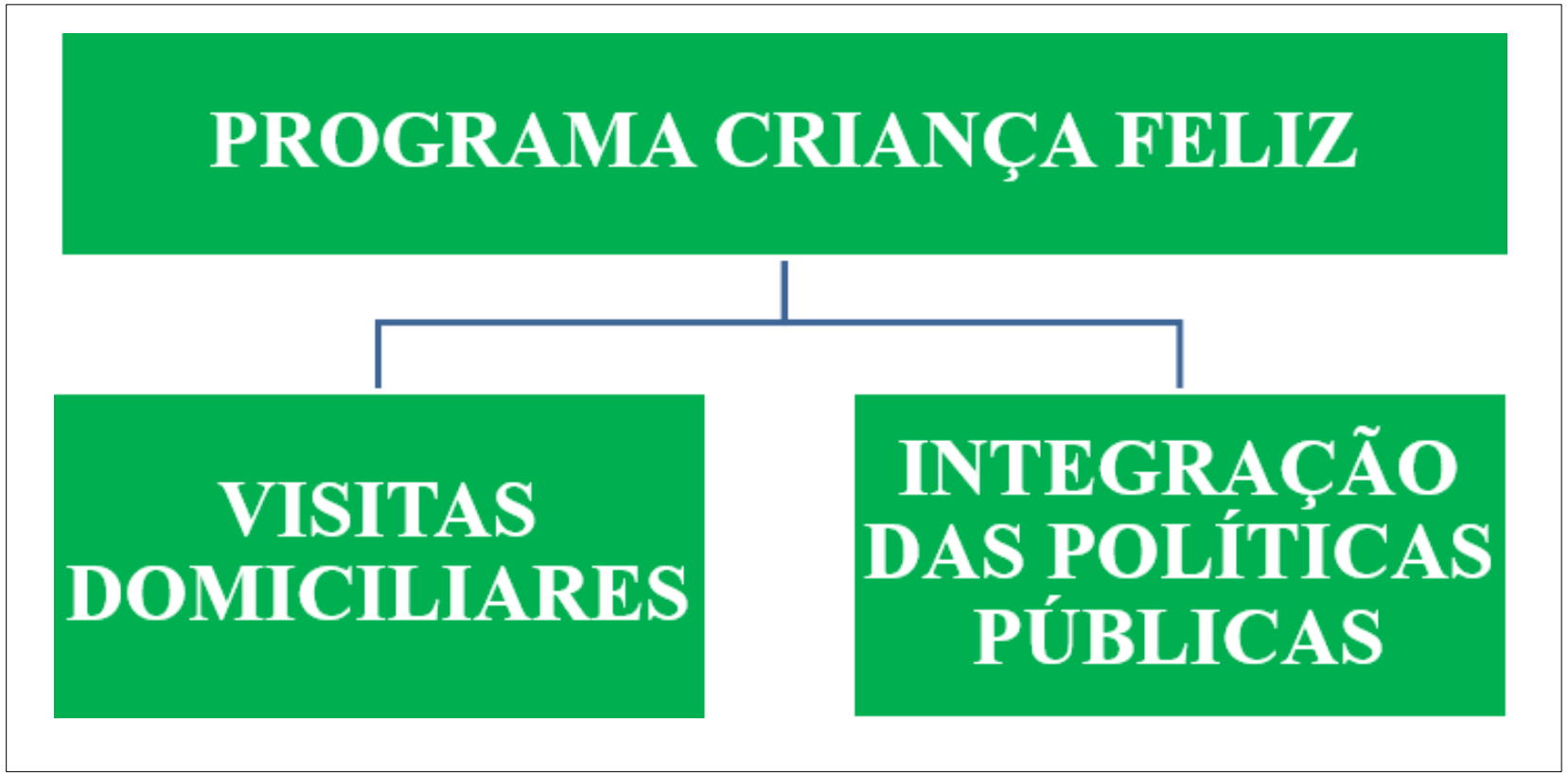

# Comitê Gestor Municipal

## Por que ter um comitê gestor municipal?

A importância do comitê está na resolutividade e na prioridade de atendimento das demandas das famílias visitadas, para garantir **a melhoria no desenvolvimento integral das crianças,** público-alvo dos programas e o **fortalecimento de vínculos** da família.

- ✓ Possibilitar as ofertas de serviços no SUAS e outras áreas da saúde, educação, direitos humanos, cultura e outros;
- ✓ Mobilizar a rede de proteção social existente no município que auxiliem na proteção a primeira infância;
- ✓ Incentivar gestores a criar programas e serviços não existentes no município por meio das demandas do PCF, Cartão Mais Infância, PADIN e outros.

# Comitê Gestor Municipal

## Quem pode compor o Comitê Gestor Intersetorial?

- ✓ Representantes da política de assistência social; saúde, educação, cultura;
- ✓ Representantes dos direitos humanos e/ou direito da criança e adolescente;
- ✓ Outros parceiros que possam colaborar com o desenvolvimento de uma política de primeira infância.

# Modelo de Governança

| INSTITUCIONAL | | OPERACIONAL |
|---|---|---|
| | GTN<br>Com representantes das áreas para subsídio técnico<br><br>**PROTOCOLO NACIONAL** | **COORDENAÇÃO NACIONAL**<br>**responsável pela implantação, monitoramento e avaliação do Programa** |
| **COMITÊ ESTADUAL** | GTE<br><br>**PLANO DE AÇÃO ESTADUAL** | **COORDENAÇÃO ESTADUAL**<br>**responsável pela implantação do programa e monitoramento do Plano de Ação**<br><br>**MULTIPLICADORES** |
| **COMITÊ MUNICIPAL ( Lei Nº 13.257 de 08/03/2016 – Marco Legal da Primeira Infância)** | GTM<br><br>**PLANO AÇÃO MUNICIPAL** | **COORDENAÇÃO MUNICIPAL**<br>**(Opcional)**<br>**responsável pela execução do programa e Plano de Ação**<br><br>**SUPERVISORES/VISITADORES** |

# Comitê Municipal Intersetorial pela Primeira Infância

- Participar de capacitação dos Programas;
- Mobilizar eventos e iniciativas que assegurem prioridade da primeira infância nas agendas públicas;
- Assegurar o uso do material didático e a metodologia dos Programas;
- Prestar informações para fins de avaliação dos Programas sempre que solicitado.
- Ações de capacitação e educação permanente para profissionais que atuem nos Programas, incluindo as equipes das visitas domiciliares;
- Planejamento e acompanhamento das ações dos Programas em âmbito local;
- Definição, por meio dos trabalhos do Grupo Técnico, de fluxos e estratégias locais para assegurar suporte da rede das diferentes políticas às demandas identificadas nas visitas domiciliares;
- Discussão no âmbito do Grupo Técnico de detalhes operacionais e medidas voltadas à qualificação da atenção às famílias visitadas.

**Manual do pesquisador / Programa Criança Feliz.**

# Comitê Municipal Intersetorial pela Primeira Infância

- Cria o regimento interno;
- Elabora planejamento intersetorial de ações e intervenções para a primeira infância;
- Analisa as demandas;
- Realiza os estudos de casos;
- Dá os devidos encaminhamentos;
- Implementa as ações dos programas;
- Disponibiliza os profissionais da área para capacitar e orientar os visitadores;
- Acompanha e avalia as decisões tomadas.

**Manual do pesquisador / Programa Criança Feliz.**

SeuPost.com.br
NÃO INTERESSA O TAMANHO DO DESAFIO, O QUE IMPORTA É A GRANDEZA DA UNIÃO